PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE DADOS E VOZ, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E A EMPRESA VOXDATA TELECOM – COMERCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento no art. 96, item 2, do Regulamento de Licitações e Contratos, o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ** resolve **APOSTILAR** o **CONTRATO Nº 261/2025**, consoante as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA 1ª – DO NÚMERO DO CONTRATO

1.1 Considerando ter havido erro de digitação no instrumento contratual, onde está escrito "Contrato nº 252/2025", leia-se "**Contrato nº 261/2025**".

CLÁUSULA 2ª – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

2.1 A CONTRATADA deve preservar as mesmas condições de regularidade fiscal, jurídica e financeira, conforme ditames legais e disposições contratuais pertinentes, para o fiel cumprimento do **CONTRATO Nº 261/2025.**

CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato que não conflitarem com a presente Apostila.

Belém, 29 de dezembro de 2025.

CONSULTORIA JURÍDICA BANPARÁ

Liliane Coelho da Silva
Advogada
OAB/PA 17.677